



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 632, de 09 de março de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder auxílio financeiro à Associação de Apoio a Infraestrutura, Pesquisa e Desenvolvimento da Serra do Quilombo - AIPEQ, para a recuperação da estrada vicinal da localidade Serra do Quilombo, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Apoio a Infraestrutura, Pesquisa e Desenvolvimento da Serra do Quilombo - AIPEQ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.616.608/0001-85, com sede administrativa na Rua São Miguel, nº 232, bairro Centro, neste Município, com a finalidade de custear as despesas com a recuperação da estrada vicinal da Serra do Quilombo, zona rural do município de Bom Jesus-PI.

Art. 2º - A forma de transferência dos recursos financeiros será definida em convênio a ser celebrado com a Associação de Apoio a Infraestrutura, Pesquisa e Desenvolvimento da Serra do Quilombo – AIPEQ.

Art. 3º - As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o art. 1º correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0005.2040 (contribuições, manutenção dos serviços de administração geral).

Art. 4º - A Associação de Apoio a Infraestrutura, Pesquisa e Desenvolvimento da Serra do Quilombo – AIPEQ, por seus representantes legais, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

dias contados do recebimento total, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único – A prestação de contas mencionada no *caput* será dirigida à Controladoria Geral do Município que emitirá parecer conclusivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 09 de março de 2017.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI